

# O CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA DE 1988 E A SUA REVISÃO

Cons. Antonio de Padua

Cavalcante \*

## Introdução

Nos últimos meses o Conselho Federal de Medicina resolveu estabelecer a revisão do atual Código de Ética Médica, adotado em 1988, como uma de suas prioridades. O Dicionário AURÉLIO define revisão como “1. Ato ou efeito de rever. 2. Novo exame. 3. Nova leitura. 4. Análise de uma lei ou decreto com o fim de o reformar, retificar, ratificar ou anular...”. Acredito que nesta definição está a missão das Comissões Nacional e Estaduais de Revisão do Código de Ética Médica. O processo de revisão do atual Código de Ética Médica – CEM - irá, decorridos vinte anos, adequar suas disposições deontológicas e diceológicas aos novos tempos que vivemos.

## Para que serve um Código de Ética Médica?

Podemos conceituar um Código de Ética Médica como uma seleção histórica de regras e critérios éticos, que, se mostraram com o passar do tempo, válidas, eficazes e necessárias para regular a prática médica, garantindo uma prestação eficiente de serviços profissionais e uma melhor conquista de sua finalidade profissional, servir ao homem e a humanidade.

Quando estudamos no campo da ética médica a prestação de serviços pelo médico, três são os campos analisados: (1) a técnica; (2) o serviço ou ato executado e (3) o compromisso ético. Nestes eixos programáticos estão o saber especializado, a autonomia profissional, a capacidade de controlar a profissão e o mercado de trabalho, o compromisso ético social e o “ethos” da profissão – o bem estar do homem e da humanidade.

Devemos sempre ter em mente que o exercício da medicina exige permanente conduta pessoal e profissional, compatível com os preceitos éticos adotados pela corporação e com os demais princípios de moral individual, social e profissional. Um Código de Ética Médica

não é meio e fim, e sim, parte do arcabouço legal que disciplina a nossa profissão.

A função institucional de um Código de Ética Médica pode ser sintetizada nos pontos abaixo enunciados:

- Regular as relações do médico com seus pacientes e seus pares;
- Exercer o controle e a regulação social e institucional da prática médica;
- Reforçar a imagem corporativa da profissão;
- Propiciar a acreditação profissional da profissão;

Entre outros pontos, são também funções de um Código de Ética Médica as seguintes:

- Informativa;
- Rememorativa;
- Reguladora e diretiva;
- Identificadora;
- Defensiva;
- Social e disciplinadora

### **Os Códigos de Ética Médica na nossa história.**

O Brasil, incluído o atual, já possuiu sete diplomas reguladores da ética profissional. Todos eles adotaram o modelo europeu continental, sendo o atual considerado pelo STF e pelo STJ como lei federal, vez que foi adotado em função da Lei Federal 3.268/57. Todos foram elaborados para atender a uma jurisdição disciplinar corporativa específica a dos médicos.

A base conceitual de nossos Códigos de Ética Médica é a obra do médico inglês THOMAS PERCIVAL, elaborado entre 1792 e 1805 e denominado MEDICAL ETHICS. No Império não se adotou nenhum instrumento de regulação ética – observando-se as Ordenações no primeiro momento e um decreto de 1850 no segundo momento, regulando o exercício profissional.

Na República, só em 1929 – durante o VI Congresso Médico Latino Americano adota-se nosso primeiro Código, intitulado de Código de Moral Médica e tradução do CEM adotado em Cuba, contando com

106 artigos. Em 1931, durante o 1º Congresso Médico Sindicalista realizado no Rio de Janeiro adota-se com 116 artigos o Código de Deontologia Médica. Em 1945 o Decreto-lei 7955/45 cria os Conselhos de Medicina e homologa o Código de Deontologia Médica adotado pelo 4º Congresso Médico Sindical, com 60 artigos.

Em 1953 a Associação Médica Brasileira adota Código de Ética Médica – com 90 artigos que é recepcionado pela Lei 3268/57, que disciplina os Conselhos de Medicina.

Os Códigos de Ética Médica e Brasileiro de Deontologia Médica adotados pelo Conselho Federal de Medicina, com 95 e 78 artigos, respectivamente constituem os primeiros diplomas de lavra da autarquia. Em 1988 após discussão durante mais de três anos, a I Conferencia Nacional de Ética Médica aprova o nosso atual Código de Ética Médica, com uma introdução, 14 capítulos e 145 artigos.

### **A realidade da prática médica em nossos dias.**

A medicina brasileira vive um momento de crise, que irá ter reflexos nos trabalhos de revisão do nosso CEM. Com expressivo contingente de jovens e cada vez maior participação das mulheres na profissão vivemos uma transição entre os velhos problemas assistenciais e sanitários e a chegada de novos desafios, trazidos pela biotecnologia. As tensões entre os novos princípios trazidos pela bioética – autonomia e justiça em confronto com os oriundos da ética de Hipócrates – beneficência e não maleficência irá com certeza estar presente nas futuras discussões.

Com um aparelho formador deficiente e uma reforma didática que começa a gerar inquietações entre docentes e discentes, observamos como características da prática médica hodierna:

- burocratização do aparelho assistencial;
- especialização intensa e precoce;
- forte regulação do aparelho estatal;
- fragmentação das formas de trabalho médico e da remuneração, que não atende as nossas necessidades;
- execução direta dos atos profissionais e baixo nível de delegação;
- perda do monopólio do saber – face o surgimento da Sociedade da Informação;

- políticas e práticas sociais vinculadas a ideologia dominante no aparelho do Estado;
- autonomia profissional diminuída;
- liberdade limitada do paciente em escolher o seu médico;
- intensa agregação de tecnologia e de novos conhecimentos, em especial os advindos da biotecnologia e da tecnologia da informação e da informática.

### **Temas que necessitam uma discussão aprofundada**

A característica mais presente no ser humano é busca do novo. Na medicina e nas ciências da saúde esta busca traz conflitos e tensões no campo da ética – que necessitam ser disciplinados em nível deontológico. A meu ver são pontos que necessitam ser abordados na revisão que se avizinha:

- Uso das tecnologias de reprodução assistida;
- Relação médico-paciente e tecnologia da informação e da informática;
- Projeto Genoma, confidencialidade e uso das informações obtidas nas pesquisas;
- Patenteamento de genes humanos;
- Clonagem;
- Biotecnologia e prática clínica;
- Relações com a indústria farmacêutica e de equipamentos médicos;
- Aspectos éticos da ordem de não ressucitação;
- Paciente terminal e medicina paliativa;
- Relações médico – aluno;
- Novas relações de trabalho e remuneração profissional;
- Temas do novo profissionalismo:
  - o Responsabilidade;
  - o Honestidade; competência;
  - o Prudência;
  - o Competência profissional;
  - o Imparcialidade;
  - o Compromisso com o Homem e a Humanidade

## **Conclusão**

Não podemos olvidar que o estudo da ética médica é o produto de uma reflexão crítica sobre nossa profissão, determinada pelos deveres e compromissos que assumimos com a sociedade. A ética médica é também uma reflexão sobre as interrogações feitas pela medicina e pela sua prática, a partir dos princípios e valores que devem guiar nosso agir. Ela procura responder se o fato corresponde a um valor. A cada nova conquista surgem novos problemas – e a eles temos que dar respostas. Em uma sociedade plural como a nossa o norte é e deve ser o bem estar da pessoa.

A reflexão sobre o “ethos” deve ser crítica e verificar o sentido e o valor de nossas opções e ações - avançando na razão e na prática.

Devemos ter em mente neste início de discussão sobre a revisão do nosso Código de Ética, que reconhecemos a existência entre nós, de um universo de convicções, de valores e de crenças morais, jurídicas e sociais aceitas e praticadas por uma sociedade da qual somos parte.

\* Conselheiro do Conselho Regional de Medicina. Ex-Presidente do CREMAL e da Academia Alagoana de Medicina